

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

**1 – PREÂMBULO:**

A Prefeitura do Município de Renascença, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 252, de 31/12/2014, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, exarada em 06/04/2015, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CASTELO BRANCO, NESTA CIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS, ME**, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO em regime de empreitada por preço global.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Rua Getúlio Vargas, 901, na sala da Divisão de Compras e Licitações até o dia **06/05/2015**, às **09h00**, quando serão abertos, junto à sala de licitações da Administração desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citados. Não serão considerados os documentos ou propostas em atraso.

**2 – OBJETO:**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CASTELO BRANCO, NESTA CIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS QUE PASSAM A FAZER PARTE DO EDITAL**

2.2 O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital é de **R\$ 1.182.722,29 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)**.

**2.3 – Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo IX, não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da “planilha de serviço,**

*quantitativos e valores*” – anexos XI e XII, que integra o edital, sob pena de desclassificação.

2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta – anexo IX, deverão ser iguais aos que constam da “*planilha de serviços, quantitativos e valores*” – anexos XI e XII, sob pena de desclassificação.

2.5 – Ao executar a obra, a Proponente, além da “*planilha de serviços, quantitativos e valores*” – anexos XI e XII, deverá observar: os projetos, plantas e memorial descritivo, que são complementares entre si. Restando dúvidas, o licitador, através da Secretaria Municipal de Administração ou setor de engenharia, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 – Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos serão resolvidos a inteiro critério da Comissão Permanente de Licitação.

2.7 – A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.8 – A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo e o projeto (Anexos XIII), obedecendo às normas da ABNT e demais normas pertinentes.

2.9 – A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material.

2.10 – A visita técnica deverá ser realizada no dia, hora e local abaixo relacionado, pelo responsável técnico indicado no sub item 5.1.2.3 deste edital.

**Visita Técnica:** 04/05/2015.

**Horário:** 09h15min.

**Local:** Avenida Castelo Branco - Renascença PR.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Prefeitura Municipal de Renascença.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento

das propostas, junto ao setor de Cadastro de Fornecedores, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro, Renascença - Paraná.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item II, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

3.5 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.6 - O disposto no item 3.5, aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.7 – Não poderão participar da presente licitação, aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

**A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2015**

**ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)

**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2015**

**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B.

4.2.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.3 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).**

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 – A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

4.6 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

4.6.1 – Certidão Simplificada.

**5 - DOCUMENTOS REFERENTE A HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:**

5.1 – Deverão estar inseridos no envelope “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do ENVELOPE “A”. O volume, **encadernado**, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as

páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por pessoa responsável pela proponente.

#### **5.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador, emitido até o terceiro dia anterior a data de abertura desta licitação;

5.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento (*O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação*);

5.1.1.3 – Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual (*O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação*).

5.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:**

5.1.2.1 – **Atestado de Capacidade Técnica**, Declaração ou Certidão comprovando a **execução de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CALÇADAS**, pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicados para a obra, expedido por Pessoa Jurídica e Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA.

5.1.2.2 – Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da **Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA**, em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados para a execução dos serviços

5.1.2.3 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo VIII) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

5.1.2.3.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

5.1.2.4 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 5.1.2.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**5.1.2.5 – Comprovante de que a empresa proponente possui Engenheiro ou Técnico de Segurança no Trabalho**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviços. Obs.: Caso o Responsável técnico, tenha essa habilitação, poderá acumular as duas funções. Não é necessário que o Engenheiro de Segurança no Trabalho, esteja relacionado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, da proponente.

**5.1.2.3 – Comprovante de que a empresa proponente possui Engenheiro Eletricista**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviços. Obs.: Caso o Responsável técnico, tenha essa habilitação, poderá acumular as duas funções. Não é necessário que o Engenheiro de Segurança no Trabalho, esteja relacionado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, da proponente.

5.1.2.7 - Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, do responsável técnico elencado no subitem 5.1.2.3.

5.1.2.8 - Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da Licitante.

5.1.2.9 – **Atestado de visita**, conforme modelo (**ANEXO V**), expedida pelo licitador. A visita técnica deve ser realizada pelo responsável técnico indicado pela proponente para a execução da obra. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. **A visita técnica ocorrerá dia 04/05/2015, às 9h15 horas, impreterivelmente, e será**

acompanhada pelo Engenheiro da Prefeitura, que repassará as condições técnicas da obra, sua locação e deverá assinar o Atestado de Visita.

#### **5.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:**

5.1.4.1 – Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

5.1.4.2 – Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente **assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa**, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.4.3 – Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% ao estabelecido no **item 2.2**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

***OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;*

5.1.4.4 – Prova de capacidade financeira conforme (**ANEXO X**), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social.

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

*AC - ativo circulante*

*PC - passivo circulante*

*AP - ativo permanente*

*RLP - realizável a longo prazo*

*ELP - exigível a longo prazo*

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites abaixo relacionados:**

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
<b>1,10</b>	<b>1,10</b>	<b>0,50</b>

5.1.4.5 – Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 11.827,00 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais).

### **5.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:**

5.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada, ou seja, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, cujo ramo de atividade deve ser pertinente como o objeto da licitação.

5.1.3.2 – Certidão Conjunta de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;

5.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

5.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

5.1.3.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual **CICAD**, (ou conforme modelo padrão de cada estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**ALVARÁ**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**deverá conter o endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página**);

#### **5.1.5 – Declarações**

5.1.5.1 – Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, com firma reconhecida (**anexo II**);

5.1.5.2 – Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação de acordo com o modelo constante no edital (**anexo IV**);

5.1.5.3 – Declaração de que não emprega menores **de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (anexo VI)**;

5.1.5.4 – Declaração contendo nome CPF do responsável legal pela empresa e número da inscrição municipal.

5.1.5.5 - Declaração da proponente assumindo o compromisso de que irá expedir **a ART de execução, de acordo com as especificações do CREA/PR**.

5.1.5.6 - Declaração de que vai matricular a obra no INSS e apresentar mensalmente a guia de recolhimento do INSS relativo aos empregados registrados na obra e no final apresentar a respectiva CND da obra.

***Obs: Todas as declarações deverão ser emitidas com datas inferiores a 30 dias da abertura da licitação.***

5.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

5.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

5.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 5.1.1 a 5.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

## **5.5 – Documentos facultativos**

5.5.1 – Termo de Renúncia

5.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **anexo III**, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

5.5.1 – Os documentos especificados acima ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

## 6 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1 – Deverão estar inseridos no envelope “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do ENVELOPE “B”. O volume, **encadernado**, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, **numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente**.

### 6.1.1 – **Carta Proposta de Preços**

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**anexo IX**), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

### 6.1.2 – **Planilha de Serviços (anexos XI e XII)**.

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, cujo desconto **Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo IX, não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da “planilha de serviço, quantitativos e valores” – anexos XI e XII, que integra o edital, sob pena de desclassificação**, que deverá conter ainda:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.

- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

6.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

### **6.1.3 – Cronograma físico-financeiro global**

Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

## **7 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.**

7.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R\$ 11.827,00 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais)**.

7.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento obedecendo o contido na Legislação em vigor.

7.3 – A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

7.3.1 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo ou igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

7.3.2.1 – A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do envelope “A” – habilitação preliminar e envelope “B” – proposta, até a data da adjudicação.

7.3.3 – Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo

obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.3.3.1 – O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do envelope “A” – habilitação preliminar e envelope “B” – proposta, até a data da adjudicação.

7.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário será devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora.

7.5 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

7.6 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

7.6.1 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

7.6.2 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

7.7 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

7.8 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

7.9 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.

- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
- (i) à assinatura do Contrato;
  - (ii) ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

7.10 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador, da obra.

7.11 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS**

8.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

8.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido, sempre priorizando o interesse público.

## **9- DOS PRAZOS**

9.1 – A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de **210 (duzentos e dez)** dias conforme cronograma, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador. O prazo de execução poderá prorrogado, havendo solicitação formal da empresa executora, com justificativa plausível e aceita pela Administração.

9.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade, e havendo solicitação formal da empresa executora, com justificativa plausível e aceita pela Administração.

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)**

10.1 – Os envelopes “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 06 de maio de 2015, até às 09h00, na sede do Licitador, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, no Setor de Licitações e Contratos.

10.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Renascença, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação solicitada no item 5 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente. **A COMISSÃO DE LICITAÇÕES CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL. SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.**

10.3.2 - A documentação e os envelopes “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 – Após a abertura dos envelopes “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos envelopes “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos envelopes “B”, na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos envelopes “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos envelopes “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes “B”, com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos envelopes “B”, as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 – Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 – Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 – Será desclassificada:

11.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, e que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 – Preços manifestamente inexeqüíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5.3.2 – Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

12.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido no item 2.2 deste edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto nos itens 2.3 e 2.4 deste edital.

11.5.6 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um

representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de RENASCENÇA, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 – A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Administração.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 – Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 – Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- *Nome do representante legal;*
- *Estado civil;*
- *Profissão;*
- *Endereço residencial e número do telefone;*
- *Carteira de Identidade (RG);*
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- *Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.*

## **14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

## **15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos dos Recursos Próprios do Município

15.2 – As despesas serão empenhadas na conta:

**01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**  
0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
07.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
1545100261.017 Projetos de Urbanismo  
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

## **16 – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**  
**CNPJ nº 76.205.681/0001-96**  
**Rua Getúlio Vargas, nº 901 - Centro**  
**Renascença – PR**  
**CEP: 85.610-000**

16.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa devesse passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: [almoxarifado@renascenca.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@renascenca.pr.gov.br).

16.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o **número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços**.

**16.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

16.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, em depósito em conta bancária da empresa vencedora.

16.6 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra (CEI);
- da apresentação da GFIP, contendo o nome dos empregados registrados na obra;
- **Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.**

16.7 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- *Documento comprobatório de baixa da CEI junto ao INSS;*
- *Certificado de vistoria e conclusão da obra;*
- *Termo de Recebimento da obra.*

16.8 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **17 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**17.1 .** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Transcorrido o prazo de 12 meses a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**17.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**17.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**17.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal. Os reajustes de preços dos insumos, autorizados ou controlados pelo Governo Federal, podem ensejar o re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratado a comprovação do desequilíbrio, mediante a apresentação de documentos hábeis.

**17.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro do Município de Renascença - PR.

18.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, devendo dar preferência a ME e EPPs.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Getulio Vargas, 901, fone/fax - (046) 3550-8300, CEP 85.610-000 – e-mail: [licitacao@renascenca.pr.gov.br](mailto:licitacao@renascenca.pr.gov.br).

18.12 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

18.13 – A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 18.11 a partir do dia 10/04/2015 no horário comercial.

## 19 - ANEXOS DO EDITAL:

19.1 – Fazem parte integrante do presente Edital:

- ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
- ANEXO V – ATESTADO DE VISITA
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO X – DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA
- ANEXO XI – PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES
- ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO XIII – PROJETOS

Renascença, 06 de abril de 2015.

**Lessir Canan Bortoli**  
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

(ANEXO I)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

(ANEXO II)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

(ANEXO III)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Assinatura e identificação do representante  
da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ  
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

(ANEXO IV)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço nº 002/2015, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

Assinatura e identificação do representante  
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

(ANEXO V)

**ATESTADO DE VISITA**

Objeto: .....

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

(nome, RG, CREA e assinatura do engenheiro responsável técnico da proponente)

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

(ANEXO VI)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA  
MENOR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

(ANEXO VII)

**MINUTA DE CONTRATO EMPREITADA  
POR PREÇO GLOBAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**(Tomada de Preços nº 002/2015)**

Que entre si fazem de um lado o Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº ...../PR e CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ( ), o qual se refere aos seguintes custos:

- R\$ ( ), referentes a mão-de-obra; e
- R\$ ( ), referentes ao fornecimento do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**  
**CNPJ nº 76.205.681/0001-96**  
Rua Getulio Vargas, nº 901 - Centro  
**Renascença – PR**  
CEP: 85.610-000

3.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa devera passar cópia do mesmo na data de emissão nos seguintes endereços eletrônicos [almoxarifado@renascenca.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@renascenca.pr.gov.br).

3.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

**3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

3.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito em conta bancária da empresa vencedora.

3.6 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- **Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.**

3.7 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- *Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;*
- *Certificado de vistoria e conclusão da obra;*
- *Termo de Recebimento da obra.*

3.8 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

3.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 002/2015 – tomada de preços e conseqüente contrato, são oriundos dos recursos Próprios do Município.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

.....

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**17.1 .** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Transcorrido o prazo de 12 meses a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**17.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**17.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**17.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal. Os reajustes de preços dos insumos, autorizados ou

controlados pelo Governo Federal, podem ensejar o re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratado a comprovação do desequilíbrio, mediante a apresentação de documentos hábeis.

**17.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, emitida pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOVER**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;

b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

#### **Parágrafo Primeiro**

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em

descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

##### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor ....., (qualificação)....., CREA ..... e portador do CPF nº .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 002/2015 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato,

sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital N° 002/2015 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de MARMELEIRO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

**Renascença, de de 2015.**

LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

**(ANEXO VIII)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

À Comissão de Licitação

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

(ANEXO IX)

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CASTELO BRANCO, NESTA CIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS QUE PASSAM A FAZER PARTE DO EDITAL**, objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÃO DE OBRA (A)</b>	<b>VALOR MATERIAS (B)</b>	<b>VALOR TOTAL (A+B)</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CASTELO BRANCO, NESTA CIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE			

	RENASCENÇA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS QUE PASSAM A FAZER PARTE DO EDITAL.			
<b>VALOR GLOBAL</b>				

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

(ANEXO X)

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref. Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

<b>TIPO DE ÍNDICE</b>	<b>VALORES EM REAIS</b>	<b>ÍNDICE</b>
<b><u>Liquidez Geral (LG)</u></b>  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
<b><u>Liquidez Corrente (LC)</u></b>  $LC = (AC / PC)$		
<b><u>Endividamento (E)</u></b>  $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

**AC - ativo circulante**

**AP - ativo permanente**

**ELP - exigível a longo prazo**

**PC - passivo circulante**

**RLP - realizável a longo prazo**

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante Legal  
Contador  
(nome, RG e Assinatura)  
Assinatura)

(nome, RG e

# (ANEXO XI)

## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA  
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO  
MUNICÍPIO: RENASCENÇA/PR

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MAIO/2014)

LEVANTAMENTO Nº:

DATA: 15/08/2014

RESP.TEC.: LUCIAN P. BRANDALIZE

REG. CAU: 68.223-3

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)	
1		<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>					<b>8.488,90</b>
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	218,61	2.186,10	
1.2	74210/001	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	20,00	275,54	5.510,80	
1.3	73875/001	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MÉS	50,00	15,84	792,00	
2		<b>GERAL</b>					<b>391.499,44</b>
2.1	73764/001	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER, ESPESSURA 6 CM.	M2	1.700,00	56,73	96.441,00	
2.2	COMP/35	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER, ESPESSURA 4 CM.	M2	4.639,68	49,50	229.664,16	
2.3	85384	REMOÇÃO MANUAL DE PASSEIO	M2	6.339,68	5,33	33.790,49	
2.4	74223/002	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	M	400,00	38,89	15.556,00	
2.5	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E COM REMOCAO	M	200,00	4,90	980,00	
2.6	85179	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	7.496,44	24,64	184.712,28	
2.7	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	411,19	19,15	7.874,29	
2.8	73967	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80cm. (ESPÉCIE E O TIPO, CONFORME QUANTITATIVO ESPECIFICADO NO PROJETO ARQUITETONICO)	UN	493,00	49,02	24.166,86	
2.9	79517/001	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	800,00	19,39	15.512,00	
2.10	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	804,00	14,83	11.923,32	
2.11	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	140,00	3,88	543,20	
3		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>546.189,49</b>
3.1	COMP01	POSTE REPUBLICANO - 01 GLOBO	UN	124,00	1579,30	195.833,20	
3.2	COMP02	POSTE REPUBLICANO - 02 GLOBO	UN	40,00	2500,00	100.000,00	
3.3	COMP03	POSTE REPUBLICANO - 05 GLOBO	UN	7,00	3440,00	24.080,00	
3.4	COMP04	CAIXA DE PASSAGEM CP-15-15-10 ALUMINIO	UN	153,00	40,17	6.146,01	
3.5	COMP05	CAIXA DE PASSAGEM CP-20-20-10 ALUMINIO	UN	19,00	61,02	1.159,38	
3.6	COMP06	CAIXA DE PASSAGEM CP-30-30-12 ALUMINIO	UN	9,00	152,85	1.375,65	
3.7	COMP07	CAIXA 50X40X20 LUK	UN	9,00	200,63	1.805,67	
3.8	COMP08	DISJUNTOR BISAFICO - 50 A	UN	5,00	29,93	149,65	
3.9	COMP09	DISJUNTOR BISAFICO - 40 A	UN	1,00	29,93	29,93	
3.10	COMP10	DISJUNTOR BISAFICO - 32 A	UN	3,00	28,12	84,36	
3.11	COMP11	DISJUNTOR BISAFICO - 10 A	UN	9,00	27,22	244,98	
3.12	COMP12	CONTATOR - 50A	UN	5,00	479,46	2.397,30	
3.13	COMP13	CONTATOR - 40A	UN	1,00	378,80	378,80	
3.14	COMP14	CONTATOR - 32A	UN	3,00	274,81	824,43	
3.15	COMP15	RELE FOTO ELETRICO 220V	UN	9,00	45,17	406,53	
3.16	COMP16	TRILHO LISO TSG 35MM	M	4,50	16,10	72,45	
3.17	COMP17	CALHA PVC 30X30	M	4,00	13,78	55,04	
3.18	COMP18	CONECTOR SAK 10 MM	UN	30,00	15,43	462,90	
3.19	COMP19	CONECTOR SAK 6 MM	UN	15,00	9,23	138,45	
3.20	COMP20	PRENHA CABO NYLON 1	UN	12,00	6,81	81,72	
3.21	COMP21	PRENHA CABO NYLON 3/4	UN	6,00	2,08	12,48	
3.22	COMP22	PRENHA CABO NYLON 1/2	UN	9,00	1,52	13,68	
3.23	COMP23	GANCHO LONGO 38X38MM	UN	9,00	4,87	43,83	
3.24	COMP24	HASTE COBREADA 5/8"X2400MM	UN	9,00	4,87	43,83	
3.25	COMP25	DUTO CORRUGADO 1.1/4 KANAFLEX	M	2.780,00	6,66	18.514,80	
3.26	34562	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1.25 MM (0.010 KG/M)	KG	5,00	7,75	38,75	
3.27	73860-010	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2.100,00	4,42	9.282,00	
3.28	73860-011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6.845,00	6,75	46.203,75	
3.29	73860-008	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2.150,00	2,26	4.859,00	
3.30	72252	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2.780,00	11,91	33.109,80	
3.31	1082	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	231,00	91,78	21.201,18	
3.32	COMP26	LAMPADA VAPOR METALICO - 250W - 5500K	UN	231,00	54,46	12.580,26	
3.33	20110	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	UN	15,00	6,68	100,20	
3.34	404	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT REF 3M OU SIMILAR	M	500,00	2,67	1.335,00	
3.35	72309-27	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	27,00	18,98	512,46	
3.36	COMP27	LUVIA 1" - FERRO GALVANIZADO	UN	9,00	2,27	20,43	
3.37	COMP28	CURVA 90º FERRO GALVANIZADO 1"	UN	9,00	5,13	46,17	
3.38	COMP29	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABECA FLANGEADA 4.3X13 MM	UN	100,00	0,31	31,00	
3.39	COMP30	PERFILADO GALVANIZADO GALVANIZADO 19X38MM	UN	2,00	22,60	45,20	
3.40	COMP31	TIRANTE 1/4 X 3M	UN	6,00	6,37	38,22	
3.41	COMP32	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	100,00	0,07	7,00	
3.42	COMP33	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UN	100,00	0,12	12,00	
3.43	73965/001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, A FRIO, EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA) ATÉ 1,50M	M3	350,00	72,72	25.452,00	
3.44	COMP34	BASE DE CONCRETO PARA FIXACAO DOS POSTES COM CHUMBADORES 60X100M	UN	231,00	160,00	36.960,00	
		<b>VALOR TOTAL SEM BDI</b>					<b>946.177,83</b>
		<b>VALOR TOTAL COM BDI DE 25%</b>					<b>1.182.722,29</b>
		Arquiteto e Urbanista Lucian Patrick Brandalize CAU - 68.223-3					

